Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa Exame de Introdução ao Estudo do Direito II — Época Especial Turma B — 17 de Setembro de 2021 Grelha de Correção

I — **5 valores** — Estava em causa a natureza (de norma) excecional do artigo 877.º CC. Ora, sendo Anabela bisneta de António e Benilde, por essa razão, não é abrangida pela previsão legal do artigo 877.º CC, dado que nela apenas estão compreendidos os filhos e os netos. Neste contexto, devia ser desenvolvido o problema da aplicação analógica das normas excecionais, tendo em vista o que resulta do artigo 11.º CC, devendo ser explorada a via da interpretação extensiva, explicitando os seus pressupostos nos termos do artigo 9.º CC — v. MIGUEL TEIXEIRA DE SOUSA, *Introdução ao Estudo do Direito*, Almedina, 2019, p. 291.

II — 7 valores — Estava em causa uma situação de retroconexão, tornando aplicável a o novo motivo legal de incapacidade sucessória: a condenação de Bruno pela violação da intimidade privada do descendente de Carlos, o seu meio-irmão Jorge, deveria ser qualificada como facto pressuposto e não como facto constitutivo. Explicitar a distinção entre retroatividade e retroconexão — v. MIGUEL TEIXEIRA DE SOUSA, *Introdução ao Estudo do Direito*, Almedina, 2019, pp. 294-296.

Necessidade de identificar os limites da teoria do facto passado, para enquadrar os factos pressupostos não constitutivos; diferença entre factos determinantes da competência da lei aplicável e factos abrangidos no campo de aplicação da lei, ou seja, entre âmbito de competência e âmbito de aplicação — v. J. BAPTISTA MACHADO, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Almedina, 2017 (reimp.), p. 234-236.

III — Questões teóricas

- **1— 2,5 valores —** v. MIGUEL TEIXEIRA DE SOUSA, *Introdução ao Estudo do Direito*, Almedina, 2019, pp. 234-236
- **2 3 valores** v. JOSÉ LAMEGO, *Elementos de Metodologia Jurídica*, Almedina, 2018, pp.115-116
- **3 2,5 valores** v. MIGUEL TEIXEIRA DE SOUSA, *Introdução ao Estudo do Direito*, Almedina, 2019, p. 291.